COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 47

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020- PMCGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, por meio de seu Pregoeiro, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2004, Decretos Federais n.º 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às ás 11:10h no dia 26 de março de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, situada na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto nos Anexos correspondentes,** para **Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias,** na forma abaixo:

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias**.

VALOR: R$ 306.480,75 (trezentos e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que s

e encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMCGO/PI
EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMCGO/PI
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do Pregão;

c) Preço unitário, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) Prazo de validade, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o Anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 –Prazo de validade da proposta que não poderá será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.8 – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.

5.9 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.10 – A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.11 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.11.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.12 – Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Capitão Gervásio Oliveira, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.13 – O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

5.14 – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) atualizado;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

6.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

6.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943".

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, salvo para "ME" ou "EPP" optantes pelo simples nacional.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;
b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento

do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Encerrado o credenciamento, consequentemente estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).

7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.

7.7. Fica obrigado o licitante a cotar na sua proposta todos os itens de cada lote, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e consequentemente para o lote.

7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

7.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 04 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.

7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinará o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.13. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas por item ou lote.

7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido

podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

7.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

7.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

7.22. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.23. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.25. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.26. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame a favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1 – O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
10.2 – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação;

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.
11.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
11.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta

corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.
14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.
14.3 – Após as informações, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.
14.4 – O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
15.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 62

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira /PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DA FONTE DE RECURSOS

16 – Fonte de recurso: FPM, ICMS, IPVA E OUTROS.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

17.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação – propostas ou habilitação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

17.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

17.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

17.13 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.14 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de São João do Piauí – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.17 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referencia de Cotação (planilhas)

Anexo II– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 12 de março de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro PMCGO/PI

65

ANEXO I

Nº	QT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
1	25	Unid.	Adaptador soldável curto 50x1. 1/2	R$ 5,25	R$ 131,25
2	20	Unid.	Adesivo PVC Bisnaga 75g	R$ 4,25	R$ 85,00
3	8	Unid.	Bomba Anaurger 6" 220V	R$ 492,00	R$ 3.936,00
4	2	Unid	Bombeador 4R3-13	R$ 558,00	R$ 1.116,00
5	2	Unid.	Bombeador 4R4-14	R$ 515,00	R$ 1.030,00
6	3	Unid.	Bombeador 4R5-13	R$ 560,00	R$ 1.680,00
7	3	Unid.	Bombeador 4R5-18	R$ 760,00	R$ 2.280,00
8	3	Unid.	Bombeador 4R8-12	R$ 1.120,00	R$ 3.360,00
9	3	Unid	Bombeador 4R5-10	R$ 610,00	R$ 1.830,00
10	3	Unid	Bombeador 4R8-08	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
11	2	Unid.	Bombeador 4R8-18	R$ 1.610,00	R$ 3.220,00
12	200	Met.	Cabo PP Flex 2x1,5	R$ 2,95	R$ 590,00
13	800	Met.	Cabo PP Flex 3x2,5mm	R$ 5,65	R$ 4.520,00
14	100	Met.	Cabo PP-Flex 3x10mm	R$ 17,80	R$ 1.780,00
15	1.000	Met.	Cabo PP-Flex 3x4mm	R$ 9,80	R$ 9.800,00
16	200	Met.	Cabo PP-Flex 3x6mm	R$ 13,80	R$ 2.760,00
17	20	Unid.	Capacitor 25 UF 440V	R$ 29,00	R$ 580,00
18	20	Unid.	Capacitor 270/324 UF 250V	R$ 42,00	R$ 840,00
19	20	Unid.	Capacitor 30 UF 440V	R$ 35,00	R$ 700,00
20	5	Unid.	Chave Magnética 3CV 380V	R$ 140,00	R$ 700,00
21	20	Unid.	Contator CWM 12 220V	R$ 82,00	R$ 1.640,00
22	20	Unid.	Contator CWM 12 380V	R$ 83,00	R$ 1.660,00
23	20	Unid.	Contator CWM 18 220V	R$ 95,00	R$ 1.900,00
24	15	Unid	Contator CWM 18 380 V	R$ 94,00	R$ 1.410,00
25	20	Unid.	Contator CWM 25 220V	R$ 96,00	R$ 1.920,00
26	20	Unid.	Contator CWM 9 220V	R$ 64,00	R$ 1.280,00
27	10	Unid	Curva 90° de ferro galvanizado 1.1/4	R$ 58,50	R$ 585,00
28	10	Unid	Curva 90° de ferro galvanizado 1.1/2	R$ 63,70	R$ 637,00
29	10	Unid.	Fita Isolante 19x10M	R$ 4,50	R$ 45,00
30	10	Unid.	Fita Isolante Alta Fusão 19x10M	R$ 30,30	R$ 303,00
31	10	Unid.	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	R$ 5,75	R$ 57,50
32	500	Mts	Fio de corte quadrado 3,00	R$ 1,05	R$ 525,00
33	20	Unid.	Joelho Sold. 50 mm Azul	R$ 4,30	R$ 86,00

34	100	unid	Luva de ferro galvanizado 1.1/4	R$ 10,00	R$ 1.000,00
35	100	Unid.	Luva de ferro galvanizado 1.1/2	R$ 16,70	R$ 1.670,00
36	60	Unid.	Luva de ferro galvanizado 2"	R$ 23,40	R$ 1.404,00
37	1.500	Met.	Mangueira Polietileno ¾ x 1,5mm	R$ 1,95	R$ 2.925,00
38	4	Unid.	Motobomba 4R5-18 S.230 mono 220v	R$ 2.560,00	R$ 10.240,00
39	4	Unid.	Motobomba 4R8-08 S.230 mono 220v	R$ 2.390,00	R$ 9.560,00
40	4	Unid.	Motobomba 4R8-12 S.230 mono 220v	R$ 2.850,00	R$ 11.400,00
41	4	Unid	Motobomba 4R5-10 S.230 mono 220 v	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
42	4	Unid	Motobomba 4R5-13 S.230 mono 220 v	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00
43	4	Unid	Motor 350/3,5 cv bifásico 440v	R$ 2.540,00	R$ 10.160,00
44	4	Unid	Motor 350/5,0 cv bifásico 440v	R$ 2.680,00	R$ 10.720,00
45	2	Unid	Motor 500/4,5 cv trifasico 380 v	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
46	1	Unid	Motor 610/8,0 cv Trifasico 380 v	R$ 3.680,00	R$ 3.680,00
47	1	Unid	Motor 500/6,0 cv trifasico 380 v	R$ 3.550,00	R$ 3.550,00
48	8	Unid.	Motor 230/02 CV/ trifásico 380 v	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
49	12	Unid.	Motor 230/02 CV/mono 220v	R$ 1.565,00	R$ 18.780,00
50	12	Unid	Motor 230/03 CV/mono 220 v	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
51	8	Unid	Motor 230/03CV /trif 380 v	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
52	4	Unid	Motor 230/0,5CV/ mono 220v	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00
53	4	Unid	Motor 230/1,0CV/mono 220v	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
54	12	Unid.	Motor 230/1,5CV/mono 220v	R$ 1.180,00	R$ 14.160,00
55	20	Unid.	Niple duplo de ferro galvanizado de 2"	R$ 24,00	R$ 480,00
56	20	Unid.	Niple duplo galvanizado de 1.1/2	R$ 13,10	R$ 262,00
57	2	Unid.	Painel de partida p/ 1,5cv 220V	R$ 560,00	R$ 1.120,00
58	2	Unid.	Painel de partida p/2,0 cv 220V	R$ 650,00	R$ 1.300,00
59	2	Unid.	Painel de Partida p/ 3,0 cv 220V	R$ 700,00	R$ 1.400,00
60	1	Unid.	Painel de Partida p/ 5,0 a 6,0 cv 380 V	R$ 650,00	R$ 650,00
61	20	Unid.	Registro soldável de 50mm	R$ 15,50	R$ 310,00
62	10	Unid.	Registro soldável de 60mm	R$ 29,30	R$ 293,00
63	10	Unid.	Relé de Sobrecarga 32-50 A	R$ 72,45	R$ 724,50
64	20	Unid.	Relé de Falta Fase 380 tron	R$ 83,00	R$ 1.660,00
65	20	Unid.	Relé de Sobrecarga 17-25 A	R$ 71,00	R$ 1.420,00
66	5	Unid.	Relé de Sobrecarga 23-32 A	R$ 85,00	R$ 425,00
67	20	Unid.	Relé de Sobrecarga 12-18 A	R$ 65,00	R$ 1.300,00
68	20	Unid.	Relé de Sobrecarga 9-13 A	R$ 69,00	R$ 1.380,00
69	25	Unid.	Relé de Tempo 0-15 Seg. 220 v	R$ 98,70	R$ 2.467,50
70	50	Unid.	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R3	R$ 28,00	R$ 1.400,00

71	100	Unid	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R4	R$ 27,00	R$ 2.700,00
72	100	Unid.	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R5	R$ 31,50	R$ 3.150,00
73	80	Unid	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R6 /4R8	R$ 52,60	R$ 4.208,00
74	1	Unid	Roçadeira a gasolina FS 220	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
75	1	Unid	Roçadeira a gasolina FS 290	R$ 2.620,00	R$ 2.620,00
76	15	Unid	Tubo ferro Galvanizado 1.1/4 x 6m	R$ 220,00	R$ 3.300,00
77	15	Unid.	Tubo ferro Galvanizado 1.1/2"x 6 m	R$ 260,00	R$ 3.900,00
78	60	Unid.	Tubo edutor geo dn 50 2"	R$ 91,00	R$ 5.460,00
79	80	Unid	Tubo edutor geo dn 32 1.1/4	R$ 49,00	R$ 3.920,00
80	100	Unid.	Tubo edutor geo dn 40 1.1/2	R$ 76,00	R$ 7.600,00
81	10	Unid	Tubo ferro Galvanizado 2"x6 m	R$ 300,00	R$ 3.000,00
82	150	Unid.	Tubo PVC soldável dn 50 pn 40	R$ 23,00	R$ 3.450,00
83	50	Unid	Tubo PVC soldável dn 50 marrom Fortlev	R$ 55,00	R$ 2.750,00
84	80	Unid	Tubo PVC soldável dn 25 marrom Fortlev	R$ 13,00	R$ 1.040,00
85	80	Unid	Tubo PVC soldável dn 20 marrom Kep	R$ 9,00	R$ 720,00
86	20	Unid	Tubo revestimento geomecanico STD Itec	R$ 400,00	R$ 8.000,00
87	5	Unid.	União de ferro galvanizado de 1.1/2	R$ 44,00	R$ 220,00
88	5	Unid.	União de ferro galvanizado de 2"	R$ 65,00	R$ 325,00
89	10	Unid.	Voltímetro 0-500 V	R$ 40,00	R$ 400,00
			TOTAL GLOBAL:		**R$ 306.480,75**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMCGO/PI

xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 004/2020 para futura **Contratação de empresa para aquisição de** _____ em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2004, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____ (PI), xxxx de xxxxx de 201___

_____

Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

Fls 69

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMCGO/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2020 – PMCGO/PI, a empresa xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), xxxxx de xxxxx de 201__.

_____

Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:
CPF:

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 –PMCGO/PI

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM ( ) NÃO ().

_____ (PI), XXX de XXXX de 201__

_____
Assinatura do representante legal da empresa
NOME:
RG:

CPF:

71

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar contratos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será pago pelo fornecimento do produto deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos fornecidos para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS FMAS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro - dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO PRESENCIAL 004/2020, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, XX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

Fls 76

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Fls 77

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020

TIPO LICITAÇÃO: Menor preço

VALOR PREVISTO: R$ 306.480,75 (trezentos e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA E OUTROS.

TEL. CONTATO: (89) 99422-3981

RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias.

O Municipio de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **11:10h, no dia 26 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI**. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 12 de março de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
78

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2020
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço
VALOR PREVISTO: R$ 66.250,00 (sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS, FMAS E OUTROS.
TEL. CONTATO: (89) 99422-3981
RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de lanches e refrigerantes, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **09:40h, no dia 26 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.** Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 12 de março de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2020
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço
VALOR PREVISTO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS, FMAS E OUTROS.
TEL. CONTATO: (89) 99422-3981
RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de fardamento, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **10:10h, no dia 26 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.** Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 12 de março de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço
VALOR PREVISTO: R$ 306.480,75 (trezentos e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA E OUTROS.
TEL. CONTATO: (89) 99422-3981
RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **11:10h, no dia 26 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.** Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 12 de março de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2020
TIPO LICITAÇÃO: Menor preço
VALOR PREVISTO: R$ 184.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA E OUTROS.
TEL. CONTATO: (89) 99422-3981
RESPONSÁVEL: Antônio Amorim de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa pra locação de Palco, Gerador, banheiros, som, tendas, iluminação, Grid, palco pequeno, sistema de som para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias.

O Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de Apoio, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **12:00h, no dia 26 de março de 2020, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.** Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura e no site do TCE (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 12 de março de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

79

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO TERRITÓRIO SERRA DA CAPIVARA - COOPASC
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em 12 de março de 2020.

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - COMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍSTANA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍSTANA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍSTANA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍSTANA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍSTANA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Superendividados

A professora e advogada Valéria Bononi, do Paraná, foi uma das palestrantes

Elias Fontenele/O DIA

63 milhões já não podem mais pagar suas dívidas

A OAB Piauí debateu a temática do superendividamento em Talk Show do Consumidor

Luiz Carlos de Oliveira
Repórter

Por conta de gastos com os cartões de créditos, empréstimos consignados, financiamentos, ou do uso do cheque especial na hora do aperto, 63 milhões de brasileiros estão endividados e com alguma conta em atraso, segundo a professora e advogada Valéria Bononi, membro do Instituto Brasileiro de Consumidor (Brasilcon), com sede em Brasília. O mais chocante é o número de pessoas que estão superendividados, aqueles consumidores que não possuem mais condições financeiras de pagar suas dívidas. Nessa situação estão aproximadamente 30 milhões, conforme dados do Instituto de Defesa do Consumidor (Idec).

Essa temática do superendividamento esteve em debate por convidados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, no Talk Show do Consumidor organizado pelo Departamento do Consumidor. Entre os palestrantes, a professora e advogada Valéria Bononi, do Paraná, que falou sobre a necessária modificações legislativas para prevenção e tratamento do superendividamento do consumidor. Citando, porém, que a Câmara dos Deputados analisa projeto de lei que cria novas regras para concessão de crédito ao consumidor, por meio de mecanismos de prevenção ao endividamento excessivo. Trata-se do 3515/15), do Senado, de autoria do então senador José Sarney, do PMDB do Amapá.

Sobre o Projeto de Lei, Valeria Bononi disse que ele aperfeiçoa a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento. Além disso, cria novas regras para concessão de crédito ao consumidor, por meio de mecanismos de prevenção ao endividamento excessivo. "A proposta do PL 3515/15 é dar incentivo à práticas de crédito responsável, de educação financeira, inclusive", pontuou, acrescentando que a proposta altera o Código de Defesa do Consumidor e cria um capítulo para prevenir e tratar o superendividamento no país.

Entre outras medidas que prevê o PL, a renegociação simultânea do devedor com diversos credores, numa espécie de recuperação judicial da pessoa física. O relator da proposta na Câmara, deputado Franco Cartafina (PP-MG), já deu parecer favorável. Ele afirma que o projeto constitui um "arsenal de regras bastante eficientes para tratar o fenômeno do superendividamento" e, por isso, defendeu a aprovação sem alterações.

De acordo com a professora Bononi, o superendividamento é preocupante e merece atenção dos legisladores, já que ocorre quando a pessoa contrata dívidas que superam sua renda e seu patrimônio. Isso impede que ele consiga sair dessa situação. Quer dizer, dificulta. "São 63 milhões de envididados e os superendividados não têm condições de pagar suas dívidas vencidas e vencendo. Isso pelo fato do salário que recebe não permite mais pagar o que deve porque passará dificuldade", ressaltou a especialista.

Ainda segundo a professora e advogada, com juros bancários estratosféricos, a pessoa com dívidas de cartão de crédito ou cheque especial não é possível sair da situação sem uma renegociação com os credores. Até medidas judiciais podem ser tomadas para isso. Um dos instrumentos que estão disponíveis ao cidadão é a Defensoria Pública, os Procons, que possuem programa especial para atender os superendividados. "As condições que os consumidores são recebidos pelo sistema financeiro é um absurdo. Há uma ausência total de regras e leis que protejam os consumidores. O colocam numa situação em que ele ficará permanentemente exposto ao uso do crédito para conseguir honrar suas dívidas", cita Bononi, acrescentando que nem nos mutirões judiciais conseguem limpar o nome.

Ao classsificar os tipo de endividados, a especialista cita que é o primeiro deles é aquela pessoa que fica desempregada ou que teve morte na família e que levou ao descontrole das contas. O segundo caso, é o endividado ativo, aquele de forma consciente compra já pensando em não pagar e o terceiro é o superendividado ativo, insconciente, que contrai a dívida pensando que vai pagar. "Esse não faz as contas se o orçamento cabe fazer a dívida. Enfim, o estímulo ao consumo é um risco. A população precisa ser educada financeiramente para evitar o superendividamente", finaliza.

> O endividamento é preocupante e merece atenção dos legisladores, diz Valéria Bononi

EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO VERDE DO JENIPAPO

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020 – 2º BEC

Objeto: aquisição de materiais para construção de Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção de rodovias no Município de Piripiri-PI e SR 222, entre as cidades de Piripiri-PI e São João do Arraial-PI e obras de melhoramento e pavimentação da rodovia estadual MA-034, entre as cidades de São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA. **ABERTURA: 26/03/2020 às 09:30 horas (horário de Brasília – DF).**

Obtenção do edital: a partir do dia 16/03/2020 das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h no endereço abaixo ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br

Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2853, Centro, Teresina, Piauí, CEP: 64.000-000.

Responsável pela publicação: Marcelo Florentino Botina – Ten Cel

Ordenador de Despesas

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades – Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 7, de 12/03/2020, no Jornal O Dia, referente a Tomada de Preços nº 004/2020, **ONDE SE LÊ:** Abertura: 27/03/2019 às 10:00h. **LEIA-SE:** Abertura: 13/04/2020 às 10:00h. Teresina, 12/03/2020. *Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.*

COOPERATIVA DOS APICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO TERRITÓRIO SERRA DA CAPIVARA - COOPASC
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

[illegible]

Em 12 de março de 2020
[illegible] / Diretor Presidente

COOPERATIVA MISTA DOS APICULTORES DA MICRORREGIÃO DE SIMPLÍCIO MENDES - COMAPI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

[illegible]

Simplício Mendes - PI, 12 de Março de 2020
FELIPE JOAQUIM DE SOUSA - Diretor Presidente da COMAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2020

[illegible]

Cajazeiras do Piauí - PI, 13 de março de 2020
MARCOS ANTÔNIO FRANCO DA SILVA / Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

[illegible]

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 10 de março de 2020
CARLOS COELHO DIAS / Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

[illegible]

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

[illegible]

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

[illegible]

Paulistana-PI, 12 de março de 2020
[illegible] / Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 009/2020

[illegible]

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 010/2020

[illegible]

Tamboril do Piauí - PI, 11 de Março de 2020
[illegible] / Pregoeiro da PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

[illegible]

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 13 de março de 2020
[illegible] / Pregoeiro

Superendividados

Elias Fontenele/O DIA

63 milhões já não podem mais pagar suas dívidas

A OAB Piauí debateu a temática do superendividamento em Talk Show do Consumidor

Luiz Carlos de Oliveira
Repórter

Por conta de gastos com os cartões de créditos, empréstimos consignados, financiamentos, ou do uso do cheque especial na hora do aperto, 63 milhões de brasileiros estão endividados e com alguma conta em atraso, segundo a professora e advogada Valéria Bononi, membra do Instituto Brasileiro de Consumidor (Brasilcon), com sede em Brasília. O mais chocante é o numero de pessoas que estão superendividados, aqueles consumidores que não possuem mais condições financeiras de pagar suas dívidas. Nessa situação estão aproximadamente 30 milhões, conforme dados do Instituto de Defesa do Consumidor (Idec).

Essa temática do superendividamento esteve em debate por convidados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, no Talk Show do Consumidor organizado pelo Departamento do Consumidor. Entre os palestrantes, a professora e advogada Valéria Bononi, do Paraná, que falou sobre a necessária modificações legislativas para prevenção e tratamento do superendividamento do consumidor. Citando, porém, que a Câmara dos Deputados analisa projeto de lei que cria novas regras para concessão de crédito ao consumidor, por meio de mecanismos de prevenção ao endividamento excessivo. Trata-se do 3515/15), do Senado, de autoria do então senador José Sarney, do PMDB do Amapá.

Sobre o Projeto de Lei, Valeria Bononi disse que ele aperfeiçoa a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento. Além disso, cria novas regras para concessão de crédito ao consumidor, por meio de mecanismos de prevenção ao endividamento excessivo. "A proposta do PL 3515/15 é dar incentivo à práticas de crédito responsável, de educação financeira, inclusive", pontuou, acrescentando que a proposta altera o Código de Defesa do Consumidor e cria um capítulo para prevenir e tratar o superendividamento no país.

Entre outras medidas que prevê o PL, a renegociação simultânea do devedor com diversos credores, numa espécie de recuperação judicial da pessoa física. O relator da proposta na Câmara, deputado Franco Cartafina (PP-MG), já deu parecer favorável. Ele afirma que o projeto constitui um "arsenal de regras bastante eficientes para tratar o fenômeno do superendividamento" e, por isso, defendeu a aprovação sem alterações.

De acordo com a professora Bononi, o superendividamento é preocupante e merece atenção dos legisladores, já que ocorre quando a pessoa contrata dívidas que superam sua renda e seu patrimônio. Isso impede que ele consiga sair dessa situação. Quer dizer, dificulta. "São 63 milhões de envididados e os superendividados não têm condições de pagar suas dívidas vencidas e vencendo. Isso pelo fato do salário que recebe não permite mais pagar o que deve porque passará dificuldade", ressaltou a especialista.

Ainda segundo a professora e advogada, com juros bancários estratosféricos, a pessoa com dívidas do cartão de crédito ou cheque especial não é possível sair da situação sem uma renegociação com os credores. Até medidas judiciais podem ser tomadas para isso. Um dos instrumentos que estão disponíveis ao cidadão é a Defensoria Pública, os Procons, que possuem programa especial para atender os superendividados. "As condições que os consumidores são recebidos pelo sistema financeiro é um absurdo. Há uma ausência total de regras e leis que protejam os consumidores. O colocam numa situação em que ele ficará permanentemente exposto ao uso do crédito para conseguir honrar suas dívidas", cita Bononi, acrescentando que nem nos mutirões judiciais conseguem limpar o nome.

Ao classsificar os tipo de endividados, a especialista cita que é o primeiro deles é aquela pessoa que fica desempregada ou que teve morte na família e que levou ao descontrole das contas. O segundo caso, é o endividado ativo, aquele de forma consciente compra já pensando em não pagar e o terceiro é o superendividado ativo, insconciente, que contrai a dívida pensando que vai pagar. "Esse não faz as contas se o orçamento cabe fazer a dívida. Enfim, o estímulo ao consumo é um risco. A população precisa ser educada financeiramente para evitar o superendividamente", finaliza.

> "O endividamento é preocupante e merece atenção dos legisladores, diz Valéria Bononi

EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO VISCONDE DO JENIPAPO

MINISTÉRIO DA DEFESA — PÁTRIA AMADA BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 12/2020 – 2º BEC

Objeto: seleção de empresa para aquisição de Insumos Asfálticos destinados às obras de Manutenção (Conservação/Recuperação) da Rodovia BR 222, entre as cidades de Piripiri-PI e São João do Arraial-PI e obras de melhoramento e pavimentação da rodovia estadual MA 034, entre as cidades de São João dos Patos-MA e Passagem Franca-MA. **ABERTURA:** 26/03/2020 **às 09:20 horas (Horário de Brasília – DF).**

Obtenção do edital: a partir do dia 16/03/2020 das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h as 16:00 h no endereço abaixo ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br

Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2633, Centro, Teresina, Piauí, CEP: 64 000-020.

Responsável pela publicação: Marcelo Florentino Borlina – Ten Cel
Ordenador de Despesas

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades – Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 7, de 12/03/2020, no Jornal O Dia, referente a Tomada de Preços nº 004/2020, **ONDE SE LÊ:** Abertura: 27/03/2019 às 10:00h, **LEIA-SE:** Abertura: 13/04/2020 às 10:00h. Teresina, 12/03/2020. *Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira.*

LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 81
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-002814/20	009/2020	004/2020

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
16/04/2020	26/03/2020 11:00	Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Pregão	Menor preço	R$306.480,75

data divulgação
17/03/2020

> "**A fase interna da licitação é fundamental no procedimento**. Entretanto, nem sempre se lhe dá o destaque e a importância que merece. **A inobservância ou negligência de formalidades prescritas na lei e regulamento pode conduzir ao fracasso do certame, abortando-o no curso de sua formação**."

De antemão, cumpre traçar alguns esclarecimentos quanto a modalidade licitatória escolhida pela Administração no presente caso. Por modalidades de licitação se compreende as diversas espécies desta, cada uma com as suas particularidades e destinada a determinada espécie de contratação.

Praticamente todas as modalidades de licitação, quais sejam a Concorrência, a Tomada de Preços, o Convite, o Concurso e o Leilão, encontram previsão e são disciplinadas pela Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, mas temos também a modalidade do Pregão Presencial prevista na Lei 10.520/02.

Tratando especificamente da modalidade em questão e fazendo uso do que consta no Art. 1º, da lei 10.520/02, denomina-se Pregão, ex vi:

> Art. 1. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Sendo assim, a **Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias**, cujo valor máximo do contrato será de **R$ 306.480,75 (trezentos e seis mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos),** por meio de Pregão Presencial pelo município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, é plenamente possível, haja vista que o objeto em questão corresponde a um daqueles que podem ser adquiridos pela modalidade licitatória mencionada e há adequação de valor.

Além da adequação quanto a modalidade, o tipo de licitação, menor preço, isto é, o critério para a definição da empresa vencedora, também se mostrou adequado.

Passa-se agora a análise dos atos internos praticados até aqui.

Ao se manifestar com relação, especificamente, a fase interna do procedimento licitatório, disse Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 32ª ed., Editora Malheiros) que:

> "o procedimento inicia-se na repartição interessada, com a abertura de processo administrativo em que a autoridade competente determina a realização da

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Fls. 43

licitação, define seu objeto e indica os recursos hábeis para despesa."

Apesar de não constar expressamente no trecho transcrito nas linhas acima, a fase interna encerra-se com a aprovação por parte do gestor do parecer que analisou e concluiu pela legalidade dos atos praticados na fase interna, notadamente com relação ao Edital.

Em resumo quis o autor indicar que é na fase interna que ocorre a indicação da necessidade existente, da dotação orçamentária, a autorização da contratação, a elaboração do edital e a definição do tipo e da modalidade de licitação.

O procedimento em questão teve início com a indicação da necessidade e requerimento de autorização de abertura de procedimento licitatório formulado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças que, ao mesmo tempo, indicou as fontes de recursos.

Em seguida, a Prefeita Municipal autorizou a realização do certame licitatório, determinando que o Pregoeiro Municipal promovesse a sua abertura. Ainda neste ato, a Sra. Prefeita, mesmo já tendo sido indicadas as fontes de recurso, determinou que o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, indicasse a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a contratação que se objetiva.

Respondendo esta determinação, o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, afirmou que o município possui a disponibilidade orçamentária perquirida pelo chefe do Executivo.

Ato seguinte foi a manifestação do Controlador do Município que pugnou pela realização do certame.

Por fim, o Pregoeiro Municipal elaborou a minuta do edital, com seus anexos, tendo sido o mesmo encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise. Tal elaboração se deu com estrita observância aos ditames legais e doutrinários, constando no ato convocatório as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, com a fixação dos prazos para o fornecimento, dentre outras especificações.

Logo, mediante todas as digressões feitas, consistentes na análise minuciosa de todos os atos até aqui praticados, notadamente, elaboração de minuta de edital, fica patente que o procedimento em sua fase interna tramitou de forma adequada, observando todas as exigências legais.

III – Conclusão

Em face do exposto, opino pela Legalidade dos atos até aqui praticados, inclusive, da minuta de edital elaborada com seus anexos, pois tudo se deu com estrita observância das determinações legais.

Os autos deste procedimento devem ser encaminhados a Prefeita Municipal para análise e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 11 de março de 2020.

Arthur Lincoln Amorim Sousa e Silva
OAB/PI nº 17.361

AO PREGOEIRO MUNICIPAL

Referente ao Pregão Presencial nº 004/2020

Aprovo o parecer emitido pelo assessor. Prossiga-se, com a adoção das medidas cabíveis e necessárias.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 12 de março de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO

Por ter o processo seguido todo o seu adequado tramite interno, contando, inclusive, com a aprovação da minuta do Edital por parte da Assessoria Jurídica, junto o Edital e o encaminho para publicação.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 12 de março de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Fls 125

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020/-PMCGO

Processo Pregão n° 004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias

Horário: 11:10 – Conforme publicado no TCE.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, reuniu-se às 11:20h, o Pregoeiro Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n° 004/2020. O Pregoeiro abriu a sessão pública com a única empresa presente**HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ n° 30.641.188/0001-18, com sede naRua Benedito Reis, n° 729, Bairro: Nova Cidade, Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr.Ricardo Pinheiro dos Santos, RG n° 2.386.763 SPP/PI, CPF n° 007.811.663-57.

Dando início à sessão, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços da credenciada, após analise a empresa **HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** teve sua proposta aceita e foi realizada a classificação da empresa procedendo a rodada de lances.

MAPA DE LANCES

LOTE ÚNICO					
LICITANTES	**Valor da Proposta (R$)**	**RODADA DE LANCES (R$)**			
		1ª	**2ª**	**3ª**	**4ª**
HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	**R$ 305.282,50**	**SEM LANCE**			

Fls 126

Iniciou-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da única empresa presente e após a análise de todos os documentos, constatou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no Edital, não houve intenção de recurso.

Os autos seguirão para análise de autoridade superior. Nada mais havendo a relatar deu-se por encerrada a reunião às 11:40h. Eu, Secretário, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes.

Capitão Gervásio Oliveira - PI, 26 de março de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antonio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio

LICITANTES:

HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Fls 127

MAPA DE APURAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2020

Pregão Presencial nº 004/2020

LICITANTE: HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.641.188/0001-18

Vencedora com o valor: R$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 01 de abril de 2020

Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio

Fls 128

LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

No credenciamento realizado compareceram Pregoeiro, sua equipe de apoio, e o representante da empresa: presente HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.641.188/0001-18, com sede na Rua Benedito Reis, nº 729, Bairro: Nova Cidade, Simplício Mendes-PI, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Pinheiro dos Santos, RG nº 2.386.763 SPP/PI, CPF nº 007.811.663-57. Dando início à sessão, o Pregoeiro recolheu os documentos de Credenciamento, estando a empresa presente credenciadas a fase de lances.

A proposta apresentada pela empresa presente foi aceita. Em ato continuo, foi aberto o envelope contendo a documentação de "Habilitação", constatada a regularidade das documentações apresentadas pela licitante, atendendo todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial 004/2020 e Processo Administrativo 009/2020. Prosseguindo, o Pregoeiro facultou a palavra para manifestações de protestos ou impugnações ao licitante, onde não houve manifestações.

Desta forma, a empresa: HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME restou declarada HABILITADA e VENCEDORA deste certame em que apresentou proposta mais vantajosa.

Assim, o Pregoeiro sugere ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a homologação e adjudicação do resultado da presente Licitação

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 01 de abril de 2020

Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio

129

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 004/2020 (**Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias**), à licitante HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.641.188/0001-18, com o valor R$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de abril de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio

Fls. 130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.641.188/0001-18, com o valor R$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 03 de abril de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

Fls. 138

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.

CNPJ N°: 01.612.569/0001-70

Contratado: HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ n° 30.641.188/0001-18

Objeto: Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias

Valor: R$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Base Legal: Lei n° 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, CEX E OUTROS

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Data do Contrato: 06 de abril de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Fls 139

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 004/2020 (**Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias**), à licitante HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.641.188/0001-18, com o valor R$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de abril de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.641.188/0001-18, com o valor R$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 03 de abril de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70
Contratado: HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 30.641.188/0001-18
Objeto: Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias
Valor: R$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, CEX E OUTROS
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Data do Contrato: 06 de abril de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 005/2020 (**Contratação de empresa pra locação de Palco, Gerador, banheiros, som, tendas, iluminação, Grid, palco pequeno, sistema de som para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias**), à licitante TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 17.805.742/0001-97, com o valor R$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de abril de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio

140
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-002814/20	009/2020	004/2020

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
16/04/2020	26/03/2020 11:00	Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Pregão Presencial	Menor preço	R$306.480,75

data homologação	data finalização
03/04/2020	20/04/2020